

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

PROVA DISCURSIVA

APLICAÇÃO: 13/12/2015

PADRÃO DE RESPOSTA

Na hipótese descrita, configura-se um caso de emergência, ficando caracterizada urgência no atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança das pessoas, serviços e outros bens públicos. Nesse caso, deve-se realizar a contratação direta da empresa de engenharia para a execução das obras de restauração, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993). Para a contratação da empresa com dispensa de licitação, será firmado o denominado contrato emergencial, que tem prazo máximo de validade de cento e oitenta dias a partir da data da ocorrência da emergência, sendo vedadas prorrogações. Contudo, essa forma de contratação direta somente poderá ser utilizada se as obras puderem ser concluídas nesse prazo de cento e oitenta dias. O procedimento deve ser instruído, no que couber, com a caracterização da situação emergencial, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, conforme art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações.